



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Nos termos do art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para **PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos arts. 6º, XV e XX, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019.

1.2. Quantitativo previsto e unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Sistema de Gerenciamento de Contratos Administrativos	UNID.	1

1.3. Prazo da contratação

a) O objeto aqui tratado será adquirido no formato abaixo descrito:

b.1) Prazo de fornecimento: 1 ano;

b.2) Prazo de pagamento: até 5 (cinco) dias úteis após o atesto.

c) A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;

d) O prazo pactuado pode ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES (art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021);

2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Formalização da Demanda (2520089) e nos Estudos Técnicos Preliminares (2520098)

2.2. Fazem parte integrante deste Termo de Referência na qualidade de Anexos:

a) Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares (2520098);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021);

3.1. Os sistema a ser aqui contratado servirá para que todas as unidades envolvidas no âmbito da gestão contratual possam atuar e interagir por meio da ferramenta, inclusive emitindo os mais diversos relatórios, possibilitando um controle integral e integrado das contratações celebradas.

3.2. Especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (art. 40, § 1º, i, da lei nº 14.133/2021)

3.2.1. O sistema de gerenciamento de contratos administrativos deve ser utilizado em todos os contratos administrativos desta Seccional, com atenção à legislação e à jurisprudência pacificada, adequando-se imediatamente às necessidades gerais da instituição.

3.2.2. Uma vez contratado, o sistema permitirá que todas as unidades envolvidas no âmbito da gestão contratual poderão atuar e interagir por meio da ferramenta, inclusive emitindo os mais diversos relatórios, possibilitando um controle integral e integrado das contratações celebradas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021);

4.1. Da proposta de preços

a) A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

a.1) Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**;

a.2) Indicar expressamente a fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

a.3) Conter catálogos, *folderes* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

a.4) Se for possível, deverá o Particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

a.5) Indicar expressamente endereço completo do Particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

a.6) Para participar do procedimento de aquisição aqui tratado, a empresa interessada deve, quando da formulação de seu preço, considerar qualquer eventual custo de frete ou de entrega do objeto a ser adquirido, uma vez que não haverá pagamento posterior, por parte da instituição, no que tange a esse tipo de despesa;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021);

5.1. O objeto aqui tratado será executado a partir da emissão da nota de empenho, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No que tange às obrigações desta Seccional para com a futura contratada em face do regular andamento do contrato, tem-se:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

c) Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos contratados no horário e local previsto para entrega;

d) Receber os produtos acordos com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou

em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;

h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.3. No que tange às obrigações da Contratada para com esta Seccional em face do regular andamento do contrato, tem-se:

a) Efetuar o serviço cotado no prazo máximo na alínea “a” do subitem 6.2.1 deste documento, contados da data da solicitação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

d) Executar o objeto deste termo de referência nos endereços constantes nas alíneas “a.1” e “a.2” do subitem 6.2.1 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;

e) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

k) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

5.4. Da forma de fornecimento do objeto

a) O Particular deverá fornecer o sistema rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

b) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento do sistema;

c) O sistema deverá ser entregue devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

5.5. Da subcontratação do objeto

5.5.1. Não será permitida a subcontratação parcial da execução do presente objeto a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021);

6.1. Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
- b.1) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
 - b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - b.3) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
 - b.4) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
 - b.5) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.6) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.2. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.1. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

- a) O sistema objeto da presente contratação deverá ser entregue de comum acordo com a unidade técnica, às expensas do Particular, em dias úteis e em horário entre 8 e 16h., no seguinte endereço:

a.1) Seção Judiciária em João Pessoa

- Justiça Federal na Paraíba

- Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro Gondim, CEP: 58031-900, João Pessoa/PB

- Setor responsável – Seção de Licitação e Contratos (Marcos Braga)

- b) O sistema deverá ser entregue observando as unidades indicadas na descrição do objeto;
- c) O sistema deverá vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

6.2.2. Do recebimento do objeto

- a) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

i. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e ateste no documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

ii. **Recebimento definitivo:** no prazo de até **5 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal.

- b) No caso de recebimento de lote de produtos, deverá ser realizada análise e testes por amostragem, observadas as normas técnicas da ABNT para fins de recusa e aceitação do objeto.

- c) Não serão aceitos produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas,

marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **5 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

7.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

7.2. As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária	FALTA LEVE
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “a” do subitem 5.3 deste termo de referência	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato	FALTA MÉDIA
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “d” do subitem 5.3 deste termo de referência	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização	FALTA GRAVE
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na alínea “c” do subitem 5.3 deste termo de referência	
Inexecução total do contrato	FALTA GRAVÍSSIMA
Subcontratação total do objeto deste termo de referência	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alínea “b” do subitem 5.3 deste termo de referência	

7.3. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência.

8. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, cujas consequências são aquelas descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

8.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021);

9.1. Da liquidação da despesa e do pagamento

- a) A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica ou emissão de documento de ateste da nota fiscal, **no prazo máximo 5 dias**;
- b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- c) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5º dia do mês do pagamento, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10º dia do mês do pagamento, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
 - i. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 - ii. Indique os dados bancários para depósito.
- d) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- e) Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

9.2. Da possibilidade de antecipação do pagamento

9.2.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente motivação técnica, de mercado, de gestão e/ou econômica, mediante justificativa levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, desde que a Contratada:

- a) Apresente contrato firmado com o fabricante ou fornecedor contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); ou comprove a execução parcial do objeto; ou comprove que bem esteja em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) Firme termo de compromisso expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação paga antecipadamente, em até 10 (dez) dias úteis, devidamente atualizado com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) Emita título de crédito em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

9.2.2. A partir do nível de risco envolvido na transação, poderá ser solicitado garantia adicional, na modalidade de seguro-garantia, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da retenção ou glosa de valor

9.3.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

9.3.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

9.3.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de

sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

9.4. Da atualização financeira por atraso de pagamento

9.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

9.5. Do reajuste e revisão de preços

9.5.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;

b) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão;

c) Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

d) No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021);

10.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

a) O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

b) A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

10.2. Do tratamento diferenciado às ME's e EPP's: Decreto nº 8.538/2015

10.2.1. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME's e EPP's, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) de valor global inferior a R\$ 80 mil, nos termos do art. 48, inc. I, da LC 123/2016; ou

10.2.2. DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação com ME ou EPP, no caso de LICITAÇÃO EM AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos fixados no art. 44, da LC 123/2006;

10.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA diferenciada, nos termos fixados no art. 43, da LC 123/2006.

10.3. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

10.3.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação;

10.3.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

10.4. Da aceitação da proposta de preço: preço inexecutável

10.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

30% DO VF OU MP $\leq$ VP $\leq$ 70% DO VF OU MP, onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- 2) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- 3) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- 4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

10.4.2. A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, nos termos fixados na IN nº 05/2017 – SG/MPDG.

10.5. Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório

10.5.1. Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea “a” do subitem anterior;

10.5.2. A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

10.6. Do julgamento das propostas

10.6.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo fabricante do produto;

10.6.2. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio do respeito às especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021);

11.1. O VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL para a aquisição aqui tratada será de até **R\$ 37.118,00 (trinta e sete mil e cento e dezoito reais)**, conforme Estudos Técnicos Preliminares (2520098), valor este que resultou de consulta de mercado que compõe o preço de referência considerado como VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, em seu art. 6º.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021);

12.1. Da classificação da despesa

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta da Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**,
SUPERVISOR(A), em 10/01/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2523745** e o código CRC **416715BB**.

0000062-08.2022.4.05.7400

2523745v2